



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 639ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 05/07/2023

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima trigésima nona reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI E-07/002.15397/2014 – Indústria de Cerâmica Alves Rangel Ltda. Me.** Requerimento: Rever a decisão do Condir referente ao item II da Ata da 638ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 28/06/2023. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP que esclareceu que: (i) o Auto de Infração SUPSULEAI/00143578 foi emitido em 17/06/2015 por operar atividade de extração de argila em desacordo com as condições ou restrições estabelecidas na Licença de Operação, transgredindo o art. 87 da Lei Estadual nº 3.467/2000 e implicando a aplicação de multa simples no valor de R\$ 10.000,00; (ii) com base na planilha de valoração às fls. 11 do presente processo, essa multa tinha sido valorada em R\$ 8.507,69, porém, em reunião realizada em 10/04/2015, a Comissão de Valoração para Auto de Infração alterou o valor para R\$ 10.000,00, com base no art. 10, §2º da Lei nº 3.467/2000; (iii) a Procuradoria do Inea por meio do Parecer nº 16/2020 – ACC esclareceu que o art. 10, §2º da Lei nº 3.467/2000 foi aplicado equivocadamente e sugeriu que o valor da multa fosse o de R\$ 8.507,69 (oito mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha de valoração às fls. 11; (iv) o Condir em sua 638ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 28/06/2023, indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa no valor de R\$ 10.000,00, por ter entendido que tinha havido reincidência no descumprimento de condições de validade da Licença, agravando assim a penalidade (inciso I do art. 10 da Lei 3.467/2000); e (v) após a referida reunião, a equipe técnica da SUPBAP verificou que não houve reincidência no descumprimento das condições de validade da Licença e sim o descumprimento de 7 condicionantes; o Conselho Diretor decidiu rever sua decisão de 28/06/2023 para deferir parcialmente o recurso apresentado, reduzindo a multa para o valor de R\$ 8.507,69. **III. SEI-070002/007097/2023. Requerimento:** Deliberar quanto à contratação de Curso *in company* de “*Contratação direta, inexigibilidade de licitação, registro de preços e formação de pregoeiro/agente de contratação com base na Lei 14.133/2021 e suas atualizações*” desenvolvido pela empresa Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., na modalidade *online*, com carga de 32 horas para os servidores Jonatha Chaia Ramos, id. funcional 5073536-5, Juan Mourão Pinheiro, id. funcional 5138507-4, Iago Oliveira Cabral da Silva, id. funcional 5127255-5, Pedro Henrique Sampaio Athaydeid, id. funcional 5127650-0; Thiago Pereira Castro, id. funcional 5134745-8, Cristina Cardoso Alexandre, id. funcional 5116452-3, Dominique Peres Galiasso, id. funcional 5128590-

8, Lucas Vieira Brilhante Cordeiro, id. funcional 5117003-5, Andrea Figueiredo da Silva, id. funcional 5124698-8, Fabio Oliveira da Silva, id. funcional 5122349-0, Alan Soares da Silva, id. funcional 5118524-5, e Valesca Graciano Sperandio, id. funcional 5132662-0. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES. Por solicitação da Diretora Adjunta da DIRAM, o Condir aprovou também a participação das servidoras Camila Mendes Marinho Reis, id. funcional 5122722-3, e Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, id. funcional 4461240-0, da DIRAM. **IV. SEI-070002/012305/2023 – João Eustáquio Nacif Xavier.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de cessão do servidor para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Sustentabilidade do Negócio (SUPSUN), junto à PortosRio, Autoridade Portuária, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, sem ônus para o Inea. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES. **V. SEI-070002/004984/2021.** Requerimento: Solicitação de substituição do servidor Paulo Henrique Zuzarte Ferreira, id. funcional 2148083-4, pela servidora Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, id. funcional 4461231-1, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.04/2021) celebrado em 15/07/2021 e publicado em 19/07/2021 entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a empresa Construtora Zadar Ltda.. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho. **VI. SEI E-07/190041/2004 e E-07/101.978/05.** Requerimento: Solicitação de substituição da servidora Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5, pela servidora Carla de Assunção Signorelli, id. funcional 5084650-7, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 30/11/2006 e publicado em 08/12/2006 entre a extinta Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (Serla, atual Inea) e Lillian Câmara Morato, referente à Faixa Marginal de Proteção do Rio Catumbi, no Município de Mangaratiba. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho. **VII. SEI-070002/011400/2021 e E-07/101.214/08.** Requerimento: Solicitação de substituição da servidora Luana Santos do Rosário, id. funcional 5006662-5, pelo servidor Guilherme de Almeida Nunes, id. funcional 5084638-8, na coordenação do Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 02/04/2002 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a extinta Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (Serla, atual Inea), o Estado do Rio de Janeiro, através da então Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (atual Seas), referente à Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (FMP) de 13 lagoas. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho. **VIII. SEI-070026/000377/2023.** Requerimento: Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que disponha sobre a criação, sem aumento de despesa, do “SELO PROSEGH” no Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações do Superintendente de Recursos Hídricos (SUPRH) da Seas, o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **IX. SEI-070002/013060/2021.** Requerimento: Deliberar quanto à doação de um Drone SJRC F11 PRO 4K - Cor preto com bateria pela Sra. Bárbara Celeste Martins, destinado ao Parque Estadual da Costa do Sol (PECS). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria Executiva e de Planejamento (COEXEC), o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação do bem ao patrimônio do Inea. **X. SEI-070002/007500/2022.** Requerimento: Deliberar quanto à doação de cinco Câmeras de Segurança ip Durawell Lâmpada Motorizada 8177Q pela Sra. Bárbara Celeste Martins, destinadas ao Parque Estadual da Costa do Sol (PECS). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COEXEC, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do Inea. **XI. SEI-070002/011291/2022.** Requerimento: Deliberar quanto à doação de uma Motosserra gas ms210 35cm 2,2hp 2t pela empresa Globo Comunicação e Participações S.A., destinadas ao Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COEXEC, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação do bem ao patrimônio do Inea. **XII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 07/07/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 07/07/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta**, em 07/07/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 07/07/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 07/07/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 07/07/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55347661** e o código CRC **111A34C6**.